MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 20358/2009

Face à anulação da prova referente ao terceiro teste do ciclo de avaliação para mudança de nível dos Inspectores Tributários nível 1, grau 4, marcado para o passado dia 31 de Outubro de 2009, nos termos do n.º 2.1 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente do pessoal do grupo de Administração Tributária, notificam-se os interessados que o referido teste se realizará no dia 20 de Fevereiro de 2010, às 10 horas nas instalações do Centro de Formação da DGCI, sitas no Campo Mártires da Pátria, em Lisboa.

1 — A lista dos trabalhadores a que se destina o teste encontra-se afixada nos serviços da DGCI a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

2 — O teste terá a duração de duas horas e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes matérias:

a) Imposto sobre o Valor Acrescentado
b) Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias
c) Imposto Municipal sobre Imóveis
d) Estatuto dos Benefícios Fiscais
e) Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis
f) Imposto do Selo
g) Lei Geral Tributária
h) Código de Procedimento e de Processo Tributário
i) Princípios Constitucionais do Sistema Fiscal Português
j) Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária
k) Regime Geral das Infracções Tributárias
l) Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e Estatuto dos Benefícios Fiscais
m) Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e Estatuto dos Benefícios Fiscais
n) Auditoria Financeira
o) Regime de Tesouraria do Estado, Contabilização e Prestação de Contas.

3 — As questões deverão ser respondidas em conformidade com a legislação em vigor a 31 de Outubro de 2009, salvo quando se tratar de factos perfeitamente localizados no tempo, em que a resposta deve ser dada de acordo com a legislação aplicável.

4 — O sistema de classificação é o constante do n.º 3.1 e 3.2 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente.

5 — Recomenda-se aos candidatos que compareçam no local de realização da prova com a antecedência suficiente que lhes permita conhecer, através das listas aí afixadas, a distribuição por salas e a estarem presentes com a antecedência mínima de 15 minutos na sala que lhes foi destinada.

6 — Os candidatos deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade ou cartão profissional.

7 — A folha de respostas que integra o teste deve ser preenchida utilizando, caneta ou esferográfica de cor preta.

8 — Por colidir com o processo de leitura óptica, não é permitida a utilização de corrector nas folhas de resposta.

9 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de meios de comunicação, nomeadamente telefones, *bips,* ou computadores.

10 — Na realização do teste é permitida a utilização de elementos de consulta, com excepção de computadores.

3 de Novembro de 2009. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

202547023

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 20359/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de trinta e um postos de trabalho, na categoria de técnico superior na área económica, da carreira de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na alínea *a*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 9 de Outubro de 2009, do Director-Geral do Orçamento, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de trinta e um postos de trabalho, na categoria de técnico superior na área económica da carreira de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento para 2009.

2 — Legislação aplicável — Ao presente procedimento aplicam-se nomeadamente os seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29 de Março;
Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Despacho (extracto), n.º 11321/2009, de 29 de Abril;
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio organismo, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), através de consulta feita à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

4 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto nos n.os 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12A/2008, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.1 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, conforme despacho de 7 de Julho de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças.

5 — Local de Trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa — Rua da Alfândega n.º 5 — 2.º, 1149 — 004 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar -em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento aprovado para o ano de 2009, e no regulamento interno contendo a descrição dos postos de trabalho, aprovado em anexo ao despacho de 4 de Julho de 2009, do Director-Geral do Orçamento, aos postos de trabalho a ocupar compete:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, no âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento;

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação da Direcção-Geral do Orçamento;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, e que são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Licenciatura na área económica;

Os candidatos devem reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

7.3 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.